

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE MATO GROSSO SESCOOP/MT
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 21/03/2019

Horário: 08:30

Local: Sede do Sistema OCB/MT – SESCOOP/MT

**Endereço: Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo,
Cuiabá/MT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado de Mato Grosso – SESCOOP/MT, por intermédio da (o) Pregoeira (o), designado pela Portaria nº 03 de 12 de Janeiro de 2018, e da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 12 de 23 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço total por lote, conforme descrições deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para confeccionar camisetas para a identificação dos participantes em ações do SESCOOP/MT no decorrer do exercício de 2019 - Dia de Cooperar (Dia "C") e viagens técnicas dos cursos de especialização de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I			
Item	Ação	Serviço	Quantidade
01	19.000178 - Gestão Dia de Cooperar 2019	Camisetas Personalizadas	5000
Quantidade total			5000

LOTE II			
Item	Ação	Serviço	Quantidade
01	19.000001 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas – Rondonópolis/MT - Turma XVI	Camisetas Personalizadas	45
02	19.000005 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas – Araputanga/MT - Turma XVII	Camisetas Personalizadas	49
03	19.000003 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas – Sorriso/MT - Turma XVIII	Camisetas Personalizadas	45
04	19.000006 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas – Cuiabá/MT - Turma XXI	Camisetas Personalizadas	51
Quantidade total			190

1.2 As especificações técnicas do serviço de confecção constam no "Anexo I" deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração, por procuração particular e/ou Carta de Credenciamento, estas últimas com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letras "a" e "b", deste edital;

2.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade;

2.1.4. No caso de o representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item 2.1.1, primeira parte), para efeito de credenciamento, deverá apresentar além da procuração ou Carta de Credenciamento e do seu documento de identificação pessoal (na forma do item 2.1.3), cópia do estatuto social ou documento similar autenticado em cartório de ofício de modo a restar comprovado que a outorga de poderes lhe foi feita por pessoa/ente devidamente legitimado (a);

2.1.5 - Ficam os licitantes cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aqueles cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

2.1.6 Os Licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes via postal, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

2.1.6.1. Para tanto, as empresas que optarem pela participação apenas com os valores consignados em suas propostas deverão entregar os seus envelopes, dirigidos à Comissão de Licitação do Sescop/MT, situado na Rua 2, quadra 4, lote 3, setor A, Centro Político Administrativo (CPA) – CEP: 78049-050 – Cuiabá/MT, até dez minutos antes da sessão, devidamente identificados conforme item 3.1.

a) No interior do envelope de proposta de preços deverá constar documento que comprove poderes para práticas de atos (assinatura de propostas e demais documentos relativos ao certame) em nome da empresa licitante.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do Sescoop, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma:
 - c.1) em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 4º grau, nos termos do art. 1592, do Código Civil brasileiro;
 - c.2) por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- d) Simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas; ou ainda, tenham em seu Quadro Social de Administradores Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em comum, tendo sido evidenciada a possível frustração aos princípios regentes da licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes "A" Propostas de Preços e "B" Documentação. **O credenciamento acompanhará externamente os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

SESCOOP/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Descrição do Lote de participação: XXX

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

SESCOOP/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

3.2. Na hipótese contida no item **2.1.1**, primeira parte, quando da realização do credenciamento o preposto da licitante deverá observar o disposto no subitem **2.1.4**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "**2.1.1**" deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

4.2. Igual procedimento deverá ser observado no caso contemplado no subitem **2.1.4**, ou seja, o documento comprobatório da legitimidade da outorga da procuração conferida ao preposto da licitante deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item “**3.1**” do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) Conter valor unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Edital;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- e) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Conter Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeira (o).

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeira (o) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope “B” - DOCUMENTAÇÃO**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade cooperativa ou sociedade por ações: cópia do estatuto social em vigor, com a cópia da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro de Comércio da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2 Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

6.3 Regularidade fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14;
- d) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - d.1) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece ou forneceu serviço, a contento, pertinente e compatível com o objeto deste Edital:
 - a.1) o atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;
 - a.2) o endereço completo e a descrição dos serviços fornecidos;
 - a.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Sescop/MT.
- b) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, conforme **Anexo III**;
- c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP/MT**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital;

OBSERVAÇÕES:

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pela (o) Pregoeira (o) ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo nos casos previstos no item 6.1.**

6.5 Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*-Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

b) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

- d) Os índices de que tratam as alíneas "1", "2" e "3" deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis do último exercício encerrado, considerando que a Lei nº 6.404/76 e o Novo Código Civil no art. 176 estabelece que as empresas fechem seus balanços ao término do exercício social.
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

6.6 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação;
- c) Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/MT** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.8 A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição, exclusiva, na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante classificada em primeiro lugar nos casos das empresas previstas no subitem 6.9, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de primeira colocada da licitação, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal da Licitante e devidamente acatada pelo SESCOOP/MT, para a regularização da documentação.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "6.9", letra a, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO "CREDENCIAMENTO", DA "HABILITAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS"

7.1 Não serão aceitos pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados via fax, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital de Convocação;

7.1.1. Observando o princípio da razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, será estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) minutos após a abertura da sessão como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados em participar do certame. Após o período limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.

7.2 A (o) Pregoeira (o) solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS DE PREÇOS".

7.3 As empresas licitantes, para manifestarem durante a sessão da Licitação, deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, essa com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia simples do ato constitutivo para conferência a ser realizada pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4 A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo da (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.5 Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da comissão de licitação do SESCOOP/MT até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, até o encerrado do certame. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante, mediante recibo.

7.6 A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação poderá realizar a inversão do procedimento de abertura das propostas e da habilitação conforme disposição permitida no normativo de compras e aquisições do SESCOOP.

7.7 Todos os documentos apresentados durante a Licitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Comissão de Licitação e por todos os representantes legais das licitantes presentes, facultando-se a esses o seu exame, registrando-se em Ata as anotações solicitadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, conforme preço apresentado pelas licitantes, ordem classificatória e pleno atendimento das descrições técnicas solicitadas.

8.1.1 Para efeito de julgamento e classificação a fase de lances, será utilizado valor global por lote (**Anexo II**);

8.2 Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3 Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.3.1. Para efeito de classificação das propostas, será analisada o somatório dos valores totais apresentados, compondo o valor global por lote.

8.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma do item 8.3, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados com a soma do valor global, distintos e decrescentes.

8.7 A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação fará uma rodada de lances observando os valores totais por lote, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** obtido.

8.9 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (Anexo II)**.

8.11 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Em todos os casos, será facultado a (o) Pregoeira (o) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.14 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação

9

do licitante classificado em segundo lugar, a (o) Pregoeira (o) prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço atualizada ao último lance, em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do certame conforme Anexo II.

8.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10, deste Edital.

8.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.17.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.17.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Apresentação de Planilha de Detalhamento de Custos, da proposta apresentada;

n) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.18 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.19 A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.20 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

8.21 ENCERRADA A FASE DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

8.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MT, por intermédio da (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato;

9.1.1 Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no horário de 08h00 às 17h00, na sede do SESCOOP/MT, preferencialmente por vias postais ou protocolo próprio, ou ainda pelos e-mails: compras03@sescoopmt.coop.br ou

11

compras04@sescopmt.coop.br, por meio de apresentação da petição correspondente junto a (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação;

9.1.2 É de inteira responsabilidade da Licitante, a ratificação do recebimento dos pedidos e/ou recursos encaminhados vias postais e/ou por e-mail, junto ao SESCOOP/MT, a consulta pode ser feita através dos telefones (65) 3648-2434/ 3648-2425, e a confirmação do recebimento será feito pelo SESCOOP/MT através de e-mail;

9.2 Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (2 dias úteis), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item 9.1.1;

9.3 Os recursos terão efeito suspensivo;

9.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MT, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/MT ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade;

9.5 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, combinado com o item 8.16 deste Edital.

10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/MT, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.1 Multa de **2 % (um por cento)** do valor do item, por dia de atraso não justificado, mais variação mensal do INPC, acrescido de 10 % (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

10.2.2 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

10.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6 A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações não pactuada que prejudiquem a execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **Contratada**;

10.7 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **Contratada** da ação civil cabível, em caso de prejuízo ao **Contratante**;

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA; LOCAL E ACEITAÇÃO

11.1 Os prazos abaixo apresentados contam-se em dias corridos apartir da assinatura do contrato ou envio da autorização de fornecimento formalizado via e-mail a Contratada:

LOTE I		
Atividade	Período	Responsável
Entrega das artes finais	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
Prazo para entrega das provas	Até 07 dias corridos após assinatura do contrato	CONTRATADA
Aprovação pelo SESCOOP	Até 02 dias corridos após a entrega das provas	CONTRATANTE
Confecção do material	Até 60 dias corridos após aprovação	CONTRATADA
Entrega do material	Até 07 dias após a confecção	CONTRATADA

LOTE II		
Atividade	Período	Responsável
Entrega das artes finais	No ato da assinatura do contrato	CONTRATANTE
Prazo para entrega das provas	Até 07 dias corridos após assinatura do contrato	CONTRATADA
Aprovação pelo SESCOOP	Até 02 dias corridos após a entrega das provas	CONTRATANTE
Confecção do material	Até 30 dias corridos após aprovação	CONTRATADA
Entrega do material	Até 07 dias corridos após a confecção	CONTRATADA

11.2 A aceitação dos serviços ocorrerá somente após a conferência, por funcionários de ambas as partes, onde será procedida a contagem e verificação das especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

11.3 Local de entrega dos serviços será na sede do SESCOOP/MT, sito a rua 02, quadra 4, lote 3, setor A – Centro Político Administrativo (CPA) – CEP: 78049-050, Cuiabá/MT, em horário comercial.

11.4 Pode haver transposição de prazos entre atividades sem aplicação de multa, desde que o prazo final da entrega seja respeitado.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O SESCOOP/MT poderá solicitar ao licitante vencedor uma AMOSTRA REAL, ou seja, um exemplar com as mesmas características de cada item, a qual deverá ser encaminhada para sede do SESCOOP/MT, sito a rua 02, quadra 4, lote 3, setor A – Centro Político Administrativo (CPA) – CEP: 78049-050, Cuiabá/MT.

12.2 Para efeito de análise das AMOSTRAS serão consideradas apenas aquelas que forem apresentadas dentro do prazo estabelecido entre as partes;

12.3 A licitante que não atender aos prazos estabelecidos entre as partes, será notificado e em caso de reincidência, será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

12.4 As AMOSTRAS que forem solicitadas e eventualmente recusadas terão os seus respectivos itens da proposta desclassificados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na Resolução do SESCOOP nº. 850 de 28 de fevereiro de 2012.

12.5 As AMOSTRAS permanecerão em poder do SESCOOP/MT, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Realizar a entrega dos serviços no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância às especificações constantes neste Edital;

13.2 Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços adquiridos sejam entregues com esmero e perfeição;

13.3 Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado;

13.4 Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante;

13.5 Facilitar o pleno exercício da fiscalização, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, pertinentes ao objeto do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

13.6 Realizar a entrega dos serviços adquiridos conforme apresentado na proposta da empresa, edital e seus anexos e contrato;

13.7 **Remeter** ao Contratante a nota fiscal que comprovem a entrega dos serviços;

13.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

13.9 Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatória a apresentação da Declaração de Optante;

13.10 A nota fiscal deverá ser entregue junto ao objeto contratado;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o disposto neste Edital e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por funcionário especialmente designado;

14.3 Notificar a contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

14.4 Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do serviço.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1 O Sescoop/MT, por sua natureza jurídica, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;

15.2 Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária ou boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto contratado junto com a nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/MT. Destaca-se que o ateste só poderá ser realizado após a finalização da contagem e verificação técnica dos serviços;

15.3 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Sescoop/MT junto com objeto contratado para conferência;

15.4 A nota fiscal deverá constar identificação do objeto, código da tabela de classificação de Serviços Prestados mediante cessão de mão de obra/empreitada e número do contrato ou pedido;

15.5 A nota fiscal deverá constar informações da empresa quanto ao regime de tributação (imune, isenta, regimes normal e especial) prevista em lei.

15.6 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

15.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

15.8 O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações.

15.9 O Sescoop/MT é substituto tributário e fará a retenção de ISS se o serviço contratado constar na Lei Complementar nº 116/03. A retenção será devida caso a empresa prestadora tenha sede em Cuiabá/MT, ou se a empresa prestadora for de outro município e prestar serviços em Cuiabá/MT na hipótese dos serviços relacionados nos incisos "I" e "XX" do art. 256 da Lei 239.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela gerência e por funcionário (a) designado (a) do setor demandante do objeto;

16.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a aquisição dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão nos seguintes centros orçamentários para registro:

- Centro nº: 240201001001001 – Curso de Especialização – Turma XVI, Rondonópolis/MT;
- Centro nº: 240201001001005 – Curso de Especialização – Turma XVII, Araputanga/MT;
- Centro nº: 240201001001003 – Curso de Especialização – Turma XVIII, Sorriso/MT;
- Centro nº: 240201001001006 – Curso de Especialização – Turma XXI, Cuiabá/MT;
- Centro nº: 240303001001002 – Dia de Cooperar 2019.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.2 O SESCOOP/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.3 É facultado a (ao) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4 Qualquer manifestação no sentido de impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/MT. Decairá desse direito perante o SESCOOP/MT, a licitante que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. O instrumento convocatório deverá ser impugnado no prazo regulamentar, sob pena de preclusão;

18.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito na Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, preferencialmente por vias postais ou protocolo próprio, ou ainda pelos e-mails: compras03@sescopmt.coop.br ou compras04@sescopmt.coop.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, estes mesmos meios de protocolo cabem ao item 9.1;

18.6 A consulta do recebimento/protocolo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos são de inteira responsabilidade da Licitante, conforme item 9.1.2;

18.7 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, via endereço eletrônico institucional www.sescopmt.coop.br;

18.8 Fica assegurado ao SESCOOP/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

18.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação/Pregoeira (a) em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/MT;

18.11 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.12 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Descrições dos Serviços;
- b) ANEXO II - Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Mão de obra de menores;
- d) ANEXO IV - Declaração de fato superveniente;
- e) ANEXO V - Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Minuta do contrato.

18.13 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Mato Grosso, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2019.

**Yane Guimarães Siman Mecca
Pregoeira**

Anexo I
Descrição dos Serviços
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019)

LOTE I

Camiseta: Confeção de camisetas, na cor branca, gola "V", impressão em silk 9x8 cores (frente, verso e mangas), tecido PET, 50% poliéster reciclado e 50% algodão, gramatura aproximada 160g/m², mangas cor verde (Pantone 3262C);

Modelos para confecção: Modelo tradicional, gola V;

Arte: Será encaminhado pela contratante no ato da assinatura do contrato;



marca frente 27cm de largura



marca 7cm de largura



marca 7cm de largura



marca 10cm de largura



Tag camiseta: Deverá ser afixada nas etiquetas de cada camiseta com informações sobre o tecido: no formato 9x5cm, impressos a 4/4 cores em papel reciclado 180g/m²;

Acabamento: faca de corte especial;

Arte: Será encaminhado pela contratante no ato da assinatura do contrato;

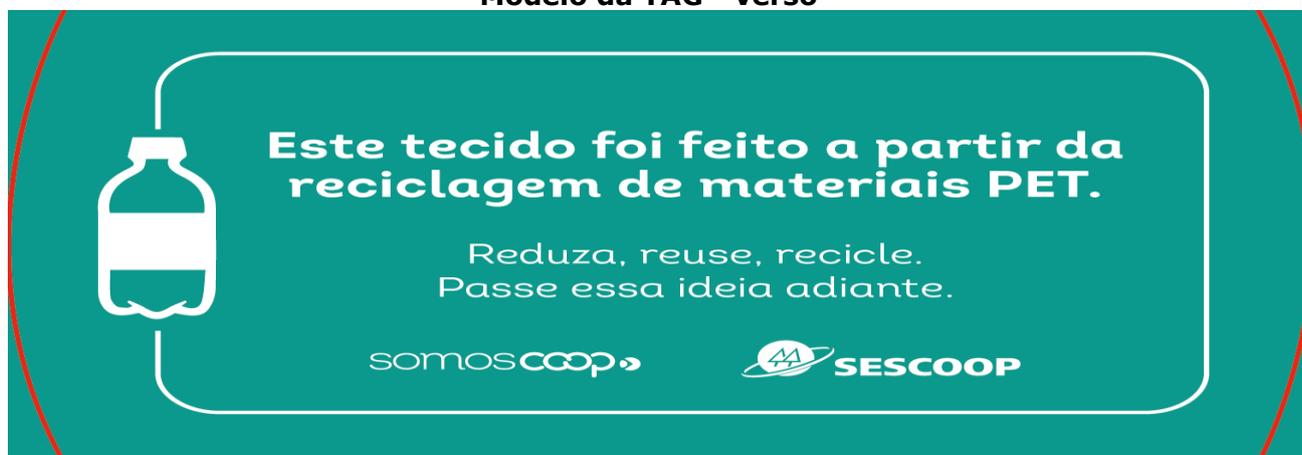
Imagem da TAG



Modelo da TAG - frente



Modelo da TAG - verso



Embalagem: Camisetas em embalagem plástica individual, ficando visível a etiqueta que identifica o tamanho;

Observações: As camisetas individuais devem ser organizadas em pacotes com 25 unidades, totalizando 100 camisetas, em caixas de papelão. As caixas devem ser identificadas pelos tamanhos das camisetas, ficando da seguinte forma:

- Camiseta P – 1.000 unidades – 10 caixas
- Camiseta M – 2.000 unidades – 20 caixas
- Camiseta G – 1.000 unidades – 10 caixas
- Camiseta GG – 1.000 unidades – 10 caixas

Tamanho	Quantidade
P	1000 unidades
M	2000 unidades
G	1000 unidades
GG	1000 unidades
Total	5000 unidades

Lote II

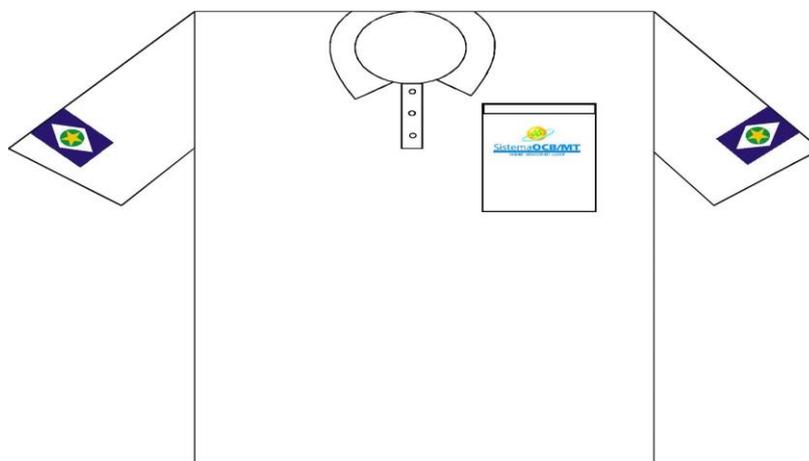
Camiseta Polo: Confeção de camisetas polo, na cor branca, malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose), gola Polo e bolso, impressão em Silkscreen, bolso e mangas.

Silkscreen: Manga direita e esquerda, bandeira do estado de Mato Grosso; bolso lado esquerdo logo do Sistema OCB/MT.

Embalagem: Camisetas em embalagem plástica individual, ficando visível a etiqueta que identifica o tamanho;

Arte: Será encaminhado pela contratante no ato da assinatura do contrato;

Imagem ilustrativa da camiseta polo



Camiseta P – 30 unidades – 01 caixa
Camiseta M – 50 unidades – 01 caixa
Camiseta G – 60 unidades – 01 caixa
Camiseta GG – 50 unidades – 01 caixa

Tamanho	Quantidade
P	30 unidades
M	50 unidades
G	60 unidades

GG	50 unidades
Total	190 unidades

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019)

LOTE I					
Item	Ação	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	19.000178 - Gestão Dia de Cooperar 2019	Camisetas Personalizadas	5000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
Valor total Global					R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

LOTE II					
Item	Ação	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	19.000001 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Rondonópolis/MT - Turma XVI	Camisetas Personalizadas	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
02	19.000005 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Araputanga/MT - Turma XVII	Camisetas Personalizadas	49	R\$ 33,00	R\$ 1.617,00
03	19.000003 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Sorriso/MT - Turma XVIII	Camisetas Personalizadas	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
04	19.000006 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá/MT - Turma XXI	Camisetas Personalizadas	51	R\$ 33,00	R\$ 1.683,00
Valor total Global					R\$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes deverão cotar todos os itens dentro de cada lote desta Planilha;
- 3 - O julgamento se dará pelo valor global de cada lote. As licitantes devem apresentar propostas de preço somente para os lotes que irão concorrer;
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação;
- 5 - Ocorrendo lances verbais, a LICITANTE vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Final atualizada, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente;

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Representante Legal do(a) Proponente:	RG / CPF:
Razão Social:	CNPJ:
Endereço completo:	Telefone:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):	E-mail:

Cuiabá, de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, **(nome da empresa)**, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____
(endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- a)** Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- b)** Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (**nome da empresa**), CNPJ nº
_____, sediada à _____

(endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

a) Emitir em papel que identifique a **licitante**.

b) Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio-administrador, dirigente, procurador).

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019)

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, **(nome da empresa)**, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____ **(endereço completo)** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT E**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17163.1,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, CEP 78.049-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.097.887/0001-27, neste ato representado por seu Presidente **DR. ONOFRE CEZÁRIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; e Superintendente Sr. **ADAIR MAZZOTTI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Conselho de Administração, que passa a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2019, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para confeccionar camisetas para a identificação dos participantes em ações no decorrer do exercício de 2019, como: Dia de Cooperar (Dia "C") e turmas dos cursos de especialização em Gestão de Cooperativas, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº. 05/2019 e anexos (Anexo I – Descrição dos Serviços; Anexo II – Modelo de Planilha de Preços; Anexo III – Declaração de Inexistência de Mão de Obra de Menores; Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V - Declaração Microempresa e Empresa De Pequeno Porte e Anexo VI – Minuta do Contrato).

Parágrafo Único. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à execução do serviço, tais como transporte, hospedagens e alimentação de seus empregados ou prepostos, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços ora contratados;

3.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços. A fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

3.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, executando o objeto deste Contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.5 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;

3.6 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços objeto deste contrato;

3.7 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

3.8 Atender a todas as formalidades legais, relativas à Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, respondendo perante os órgãos competentes por todos os encargos sociais decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados;

3.9 Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;

3.10 Responder, perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, por todos os impostos, taxas e posturas, incidentes sobre os serviços ora contratados, correndo por sua única e exclusiva responsabilidade, toda multa ou sanção decorrente de infrações legais;

3.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas de sua equipe de trabalho;

3.12 Manter atendimento em horário comercial para possíveis contatos;

3.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, quando da entrega dos serviços, mantendo seus empregados identificados por crachá e uniformizados de maneira condizente com o serviço a entregar, observando, ainda, as normas internas de segurança;

3.14 Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**, durante a entrega dos serviços;

3.15 Cumprir rigorosamente os prazos para prestação dos serviços, conforme Cláusula Oitava deste Contrato, as demais normas contratuais expressas neste instrumento e as demais

exigências e disposições constantes do Edital – Pregão Presencial nº 05/2019, bem como sua Proposta ajustada data de ___/___/2019;

3.16 Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o serviço entregue que não esteja (m) de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

3.17 Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto (gestor do contrato) toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto do contrato;

3.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, resolução nº 850/2012;

3.19 Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento;

3.20 Manter, durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, em especial as certidões descritas nos subitens 6.1, alíneas "b", "c" e "d" do Edital;

3.21 Substituir e/ou refazer o serviço solicitado, quando em desacordo com as especificações deste Contrato ou quando não satisfatório, em até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do **CONTRATANTE**, em relação ao qual correrá por conta da **CONTRATADA** a respectiva despesa;

3.22 Não transferir a qualquer título os serviços contratados, nem subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não se eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste contrato;

3.23 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;

3.24 Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do **CONTRATANTE** para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

3.25 Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços;

3.26 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos aos seus funcionários, prepostos e empregados, devendo apresentar, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, toda a documentação pertinente referente ao pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.27 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidos pelo **CONTRATANTE**, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto do contrato;

3.28 Entregar os serviços nas quantidades, prazos e demais especificações constantes no contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 05/2019;

3.29 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.30 Permitir o acesso do (s) colaborador (s) designado (s) para visita técnica às instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado, se necessário;

3.40 Se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto da licitação e de todas as regras e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual, fazendo o necessário para que a **CONTRATADA** possa executar a prestação dos serviços adquiridos dentro das normas estabelecidas neste contrato;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

4.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta, após a prestação dos serviços e a entrega do documento fiscal, que deverá discriminar os serviços prestados, a entrega da Ordem Bancária em conta corrente definida pela **CONTRATADA**, e a aprovação da documentação pela **CONTRATANTE**;

4.4 Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2019 e seus Anexos, e/ou neste Contrato;

4.5 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações nas quais estejam previstas a prestação dos serviços, devidamente identificados e uniformizados;

4.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7 Notificar a **CONTRATADA** com relação as irregularidades encontradas no objeto contratado, solicitando sua correção;

4.8 Designar colaborador do **CONTRATANTE** que será a interface com o profissional da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa fornecerá o objeto contratado da seguinte forma:

LOTE I

Camiseta: Confeção de camisetas, na cor branca, gola "V", impressão em silk 9x8 cores (frente, verso e mangas), tecido PET, 50% poliéster reciclado e 50% algodão, gramatura aproximada 160g/m², mangas cor verde (Pantone 3262C);

Modelos para confecção: Modelo tradicional, gola V;

Arte: Será encaminhado pela contratante no ato da assinatura do contrato;

Tag camiseta: Deverá ser afixada nas etiquetas de cada camiseta com informações sobre o tecido: no formato 9x5cm, impressos a 4/4 cores em papel reciclado 180g/m²;

Acabamento: faca de corte especial;

Arte: Será encaminhado pela contratante no ato da assinatura do contrato;

Embalagem: Camisetas em embalagem plástica individual, ficando visível a etiqueta que identifica o tamanho;

Observações: As camisetas individuais devem ser organizadas em pacotes com 25 unidades, totalizando 100 camisetas, em caixas de papelão. As caixas devem ser identificadas pelos tamanhos das camisetas, ficando da seguinte forma:

Tamanho	Quantidade
P	1000 unidades
M	2000 unidades
G	1000 unidades
GG	1000 unidades
Total	5000 unidades

Lote II

Camiseta Polo: Confeção de camisetas polo, na cor branca, malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose), gola Polo e bolso, impressão em Silkscreen, bolso e mangas.

Silkscreen: Manga direta e esquerda, bandeira do estado de Mato Grosso; bolso lado esquerdo logo do Sistema OCB/MT.

Embalagem: Camisetas em embalagem plástica individual, ficando visível a etiqueta que identifica o tamanho;

Arte: Será encaminhado pela contratante no ato da assinatura do contrato;

Tamanho	Quantidade
P	30 unidades
M	50 unidades
G	60 unidades
GG	50 unidades
Total	190 unidades

5.2. O FORNECEDOR prestará o o serviço de confecção das camisetas, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3. A solicitação de fornecimento acontecerá no ato da assinatura do contrato, conforme prazos descritos no item no qual constará à descrição detalhada do serviço, a quantidade a ser entregue, local e prazo de entrega.

5.4. A entrega deverá ser realizada nos prazos estabelecidos no item 11.1 do edital, contados a partir da assinatura do contrato;

5.5. A partir da assinatura do contrato, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas/itens.

5.7 . Os serviços deverão ser entregues na sede da OCB/MT, situada a Rua 2, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, em horário comercial.

5.8 A Contratante poderá solicitar a licitante vencedora a apresentação de uma AMOSTRA REAL, ou seja, um exemplar com as mesmas características de cada lote que autorizar a execução, a qual deverá ser encaminhada para sede do SESCOOP/MT, sito a rua 02, quadra 4, lote 3, setor A – Centro Político Administrativo (CPA) – CEP: 78049-050, Cuiabá/MT, em horário comercial.

5.9 A não aceitação das provas entregues pela licitante vencedora reserva ao SESCOOP/MT o pleno direito de declarar unilateralmente o contrato rescindido, facultando ao SESCOOP/MT estabelecer o prazo para licitante vencedora apresentar novas provas.

5.10 Para efeito de análise das AMOSTRAS serão consideradas apenas aquelas que forem apresentadas dentro do prazo estabelecido entre as partes.

5.11 O licitante que não atender os prazos estabelecidos entre as partes, será notificado e em caso de reincidente, será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

5.12 As AMOSTRAS que forem eventualmente recusadas terão os seus respectivos itens da proposta desclassificados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na Resolução do SESCOOP nº. 850 de 28 de fevereiro de 2012.

5.13 As AMOSTRAS permanecerão em poder do SESCOOP/MT, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores a seguir:

LOTE I					
Item	Ação	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	19.000178 - Gestão Dia de Cooperar 2019	Camisetas Personalizadas	5000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
Valor total Global					R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

LOTE II					
---------	--	--	--	--	--

Item	Ação	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	19.000001 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Rondonópolis/MT - Turma XVI	Camisetas Personalizadas	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
02	19.000005 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Araputanga/MT - Turma XVII	Camisetas Personalizadas	49	R\$ 33,00	R\$ 1.617,00
03	19.000003 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Sorriso/MT - Turma XVIII	Camisetas Personalizadas	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
04	19.000006 - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá/MT - Turma XXI	Camisetas Personalizadas	51	R\$ 33,00	R\$ 1.683,00
Valor total Global					R\$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)

6.2 A CONTRATADA deverá emitir/apresentar Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega do serviço;

6.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato, exceto aqueles retidos pelo **CONTRATANTE** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais/Faturas ou entregar documentação que comprove a necessidade de não retenção de determinado(s) tributo(s);

6.4 Todas as despesas de locomoção, acomodação, alimentação e mão-de-obra, dentre outras necessárias à execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, não ocasionando ao **CONTRATANTE** nenhum ônus de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos, adicionais noturnos ou encargos afins;

6.5 O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços, tais como deslocamentos e tributos, inclusive o frete;

6.6 Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento, salvo quando devidamente dispensado;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.8 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar informações do serviço prestado, tais como, o tipo do serviço, tamanho das camisetas, valor unitário e total;

6.9 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais/Faturas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores devidos, ou solicitar à **CONTRATADA** a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da entrega da nova emissão;

6.10 Caso haja aplicação de multa, eventual crédito favorável à **CONTRATADA** será descontado em favor do **CONTRATANTE**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

6.11 Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**;

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada ao Sescoop/MT, devidamente atestada por representante autorizado pelo Sescoop/MT;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste instrumento é de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – Sescoop;

7.2 A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços na sede da OCB/MT, situada a Rua 2, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, em horário comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, bem como quando da execução de serviço em desacordo com as regras contratuais ou de descumprimento de obrigação contratual, as penalidades administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Unidade Nacional e as Unidades Estaduais do Sescop por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

9.5 A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **CONTRATADA**;

9.6 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **CONTRATADA** da ação judicial cabível, em caso de prejuízo à **CONTRATANTE**;

9.7 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela **CONTRATADA**;

9.8 O Contratante deverá notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para sua correção;

9.9 A qualidade técnica também será avaliada por meio da fiscalização, realizadas pelo Fiscal do Contrato ou Preposto Nomeado pelo Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (fiscal) designado pelo **CONTRATANTE**;

10.2 Caberá ao fiscal designado:

- 10.2.1 Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado;
- 10.2.2 Verificar a conformidade, inclusive prazos/cronogramas, da execução contratual para garantir tempestivamente a qualidade desejada dos serviços;
- 10.2.3 Ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, que possam ser retificados de imediato;

- 10.2.4 Documentar nos autos do processo administrativo qualquer ocorrência detectada na execução do contrato;
- 10.2.5 Acompanhar a execução dos serviços;
- 10.2.6 Atestar as Notas Fiscais, faturas emitidas, desde que o serviço seja prestado de maneira satisfatória, bem como conferir os relatórios emitidos pela **CONTRATADA**.

10.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou por qualquer irregularidade. A ocorrência dessa não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) Em quaisquer hipóteses previstas no artigo 32 da Resolução nº 850/2012 do Sescoop.

Este contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Cuiabá/MT, Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Cuiabá/MT, _____ de 2019.

ONOFRE CEZÁRIO DE SOUZA FILHO
Presidente Sescop/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADAIR MAZZOTTI
Superintendente Sescop/MT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº.:
RG nº.:

Nome:
CPF/MF nº.:
RG nº.: